



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 10/2020**

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.



1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **ANEXO VI.**
- b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Equiparadas, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Equiparadas – CCMEI, com data de



emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR EQUIPARADAS - **ANEXO VI**;

c) - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 – Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 – Do Registro de Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei



8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, *“Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”*.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



5.13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 – Do Valor Estimado

6.1 - O valor estimado para a presente contratação, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 292.442,42 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), considerando a planilha de pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.

6.2 - As propostas de preços, contendo valores Unitários, acima do Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão desclassificadas.



7 – Da Vistoria

7.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:

- 8.2.1 Valor Global da Proposta;**
- 8.2.2 Valor unitário por item;**
- 8.2.3 Validade da Proposta 60 dias;**
- 8.2.4 Marca dos Produtos;**
- 8.2.5 Mídia com arquivo digital (fora ou dentro do envelope de proposta);**
- 8.2.6 Amostra dos Tecidos conforme especificado no item 4.2 do termo de referência.**

8.3 Demais Condições da Proposta:

8.3.1 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;



8.3.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;

8.3.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.3.4 No prazo de 10 dias do encerramento do certame, as empresas vencedoras, deverão encaminhar uma amostra de cada produto acabado no qual fora vencedora, no tamanho médio, ou conforme as medidas do termo de referência, as empresas que ganharem mais de um item com a mesma especificação e numeração diferente, poderão encaminhar a amostra de apenas um item na medida intermediária. As amostras serão confrontadas com as amostras de tecidos apresentadas juntamente com a proposta de preços, que resultará na aceitação ou não do produto.

8.3.4.1 Local de Entrega das amostras: Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo – MG;

8.3.5 Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado do Município de Monte Carmelo.

8.3.6 Local da Entrega: Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo – MG, ou qualquer outro local, desde que indicado na autorização de fornecimento.

8.4 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

8.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.5 A Proposta de Preço deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.6 ARQUIVO DIGITAL:

8.6.1 As empresas **DEVERÃO** também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, uma mídia, contendo o ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>.

8.6.2 A impressão do comprovante de cotação do sistema visão, **NÃO SUBSTITUIRÁ A PROPOSTA IMPRESSA** descrita no item 8.5, por não conter a marca dos produtos e validade da proposta.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br



9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



12 - Da Habilitação

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias



corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da Entrega dos itens

15.1 - A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 dias, após a emissão da Autorização de



Fornecimento, emitido pelo Almoarifado do Município de Monte Carmelo, que deverá indicar o local da entrega. O local de entrega padrão, será no Almoarifado Central, situado na avenida Dona Clara, 647. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



-
- II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio do Município, a Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.



Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 03 de fevereiro de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	BOLSA EM LONA 10, COR CAQUI COM ALÇA DE ALGODÃO. MEDIDAS 40X30X14 COM COMPARTIMENTOS INTERNOS E FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO LOGO SUS, COM SILK A SER INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA PARTE FRONTAL DA BOLSA. UTILIZAÇÃO: AGENTES	UN	50	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
2	BONÉ PARA "SEGURANÇA", NO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR PRETO, BORDADO BRANCO.	UN	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	BONÉS CONFECCIONADOS NO BRIM, COR CAQUI, PARA AGENTES DE ENDEMIAS. TAMANHOS P, M, G. MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	90	R\$ 20,25	R\$ 1.822,50
4	CALÇA FEMININA COM ZÍPER E BOTÃO NA COR CÁQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS NA FRENTE CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM LEVE, PARA USO PROFISSIONAL, COM DANTREM E MARCA D'AGUA. (TAMANHOS ADULTO A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	50	R\$ 46,98	R\$ 2.349,00
5	CALÇA FEMININA, NA COR AZUL ROYAL, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO, COM FAIXAS REFLETIVAS. CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	100	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
6	CALÇA MASCULINA ADULTA PARA UNIFORME NA COR AZUL ROYAL COM TECIDO RESISTENTE A CHAMA CONTEMPLANDO A CONDUTIBILIDADE, INFLAMABILIDADE E INFLUENCIA	UN	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	ELETROMAGNÉTICA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA.				
7	CALÇA MASCULINA, COM ZÍPER E BOTÃO NA COR CÁQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS NA FRENTE CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM LEVE, PARA USO PROFISSIONAL, COM DANTREM E MARCA D'AGUA. (TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	95	R\$ 47,35	R\$ 4.498,25
8	CALÇA MASCULINA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2 ELASTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS EXTREMIDADES DAS PERNAS COM 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
9	CALÇA MASCULINA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2 ELASTICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E UM TRAZEIRO. CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	90	R\$ 43,63	R\$ 3.926,70
10	CALÇA SOCIAL TECIDO OXFORD, MASCULINA COR PRETA.	UN	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
11	CALÇA TAMANHO G, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO E ALÇAS PARA PASSAR CORDA E AMARRAR, BRASÃO PREFEITURA (CAPOEIRA)	UN	15	R\$ 34,64	R\$ 519,60
12	CALÇA TAMANHO M, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO E ALÇAS PARA PASSAR CORDA E AMARRAR, BRASÃO PREFEITURA (CAPOEIRA)	UN	25	R\$ 34,64	R\$ 866,00
13	CALÇA TAMANHO P, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO E ALÇAS PARA PASSAR CORDA E AMARRAR, BRASÃO PREFEITURA (CAPOEIRA)	UN	30	R\$ 34,64	R\$ 1.039,20
14	CALÇA TAMANHO PP, COR BRANCA, TECIDO HELANCA POLIESTER, 100% POLIESTER, CÓZ ELÁSTICO E ALÇAS PARA PASSAR CORDA E AMARRAR, BRASÃO PREFEITURA (CAPOEIRA)	UN	10	R\$ 34,64	R\$ 346,40
15	CALÇA TÁTICA PRETA RIP STOP 6 BOLSOS. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, REGULADORES LATERAIS PARA AJUSTAR A CINTURA. TAMANHO A SER INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	6	R\$ 72,33	R\$ 433,98
16	CAMISA DE MANGA CURTA COR BRANCA COM SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDAS PELO SETOR DE ENDEMIAS.	UN	8	R\$ 47,67	R\$ 381,36
17	CAMISA FEMININA DE MANGA LONGA CONFECCIONADA NO BRIM CAQUI, COM SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO E TAMANHO A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ENDEMIAS.	UN	8	R\$ 46,67	R\$ 373,36
18	CAMISA MASCULINA ADULTA DE UNIFORME MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL COM TECIDO RESISTENTE A CHAMA CONTEMPLANDO A CONDUTIBILIDADE, INFLAMABILIDADE E INFLUENCIA ELETROMAGNÉTICA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA.	UN	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
19	CAMISA MASCULINA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (TAMANHOS A SER INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	10	R\$ 42,20	R\$ 422,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

20	CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (TAMANHOS A SER INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	7	R\$ 55,60	R\$ 389,20
21	CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA, COR BRANCA COM SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ENDEMIAS.	UN	8	R\$ 54,33	R\$ 434,64
22	CAMISA SOCIAL MASCULINA, TECIDO 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO, COR CINZA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
23	CAMISETA ADULTO TAMANHO G, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CINZA COM VERDE LIMÃO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, COM SILK DO PROMAP NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS COM SILK DA PREFEITURA E DO PROMAP - PROGRAMA MUNICIPAL ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE.	UN	45	R\$ 23,97	R\$ 1.078,65
24	CAMISETA ADULTO TAMANHO G, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
25	CAMISETA ADULTO TAMANHO GG, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CINZA COM VERDE LIMÃO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, COM SILK DO PROMAP NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS COM SILK DA PREFEITURA E DO PROMAP - PROGRAMA MUNICIPAL ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE.	UN	25	R\$ 24,63	R\$ 615,75
26	CAMISETA ADULTO TAMANHO GG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
27	CAMISETA ADULTO TAMANHO M, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CINZA COM VERDE LIMÃO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, COM SILK DO PROMAP NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS COM SILK DA PREFEITURA E DO PROMAP - PROGRAMA MUNICIPAL ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE.	UN	45	R\$ 22,97	R\$ 1.033,65
28	CAMISETA ADULTO TAMANHO M, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	230	R\$ 20,63	R\$ 4.744,90
29	CAMISETA ADULTO TAMANHO P, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
30	CAMISETA ADULTO TAMANHO P, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CINZA COM VERDE LIMÃO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA	UN	45	R\$ 22,97	R\$ 1.033,65



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, COM SILK DO PROMAP NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS COM SILK DA PREFEITURA E DO PROMAP - PROGRAMA MUNICIPAL ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE.				
31	CAMISETA ADULTO TAMANHO PP, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CINZA COM VERDE LIMÃO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, COM SILK DO PROMAP NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS COM SILK DA PREFEITURA E DO PROMAP - PROGRAMA MUNICIPAL ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE.	UN	40	R\$ 20,57	R\$ 822,80
32	CAMISETA ADULTO TAMANHO PP, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIÉSTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90
33	CAMISETA ADULTO TAMANHO XG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIÉSTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CÍVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,40
34	CAMISETA ADULTO TAMANHO XGG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIÉSTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CÍVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	UN	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
35	CAMISETA DE MANGA LONGA PARA "SEGURANÇAS" EM MALHA PV, MALHA FRIA, DE ALTA QUALIDADE, SILK NA COR PRETA, COM OS DIZERES NA COR BRANCA 25X7 CM APROXIMADAMENTE.	UN	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98
36	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO G, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	200	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
37	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO GG, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
38	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO M, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	400	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

39	CAMISETA ESCOLAR ADULTO TAMANHO P, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	400	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00
40	CAMISETA ESCOLAR INFANTIL 2 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	450	R\$ 15,60	R\$ 7.020,00
41	CAMISETA ESCOLAR INFANTIL 4 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	700	R\$ 15,60	R\$ 10.920,00
42	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 10 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	750	R\$ 16,85	R\$ 12.637,50
43	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 12 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABAIXO DO BRASÃO.	UN	750	R\$ 16,85	R\$ 12.637,50
44	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 14 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	600	R\$ 16,85	R\$ 10.110,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

45	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 16 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	600	R\$ 16,85	R\$ 10.110,00
46	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 5 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	450	R\$ 15,60	R\$ 7.020,00
47	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 6 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	700	R\$ 15,60	R\$ 10.920,00
48	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO 8 ANOS, TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR CORPO: BRANCO, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA 1X1 CARDADA, CONFECCIONADA EM MÁQUINA CIRCULAR, FIO 100% ALGODÃO. GOLA COM 2,5 CM DE LARGURA PRONTA APÓS COSTURA NO TECIDO, NA COR AZUL ROYAL E PUNHOS COM 2,5 CM DE LARGURA TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DA CAMISETA COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	800	R\$ 16,85	R\$ 13.480,00
49	CAMISETA FEMININA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NO TECIDO MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	25	R\$ 34,97	R\$ 874,25
50	CAMISETA FEMININA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NO TECIDO MALHA PV, COR CAQUI, GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA, COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	15	R\$ 27,17	R\$ 407,55
51	CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR A DEFINIR (BRANCA, CINZA, AZUL MARINHO) CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA E PARTE INTERNO COM TECIDO LISTRADO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MONTE CARMELO.	UN	70	R\$ 41,67	R\$ 2.916,90



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

52	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM O LOGO TIPO DA PREFEITURA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA E NAS COSTAS SERIGRAFIA DO LOGO TIPO E AS PALAVRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
53	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM O LOGO TIPO DA PREFEITURA COM FAIXAS REFLETIVAS E NAS COSTAS SERIGRAFIA DO LOGO TIPO E AS PALAVRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	178	R\$ 24,08	R\$ 4.286,24
54	CAMISETA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, COM GOLA COM 2 BOTÕES, BARRADO NAS MANGAS CURTAS, NA COR E SILKS (DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE), PARA EVENTUAL E FUTURAS CAMPANHAS E AÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.	UN	500	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
55	CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR A DEFINIR (BRANCA, CINZA, AZUL MARINHO) CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA E PARTE INTERNO COM TECIDO LISTRADO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MONTE CARMELO.	UN	70	R\$ 41,67	R\$ 2.916,90
56	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	80	R\$ 23,63	R\$ 1.890,40
57	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DA PPREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	90	R\$ 20,95	R\$ 1.885,50
58	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL CELESTE, TECIDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DA PPREFEITURA, COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA, ESPESSURA DE 02CM, FRENTE/COSTAS, NO MEIO DA CAMISETA E NAS EXTREMIDADES DAS MANGAS; CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	UN	200	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
59	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COR CAQUI. GOLA E PUNHO DA CAMISETA DE RIBANA. COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. (TAMANHOS A SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	UN	30	R\$ 27,17	R\$ 815,10



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

60	CAMISETA PARA "SEGURANÇAS" EM MALHA PV, MALHA FRIA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA, SILK COM OS DIZERES NA COR BRANCA 25X7 CM APROXIMADAMENTE.	UN	6	R\$ 28,67	R\$ 172,02
61	CAMISETA TAMANHO G, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	UN	15	R\$ 25,48	R\$ 382,20
62	CAMISETA TAMANHO M, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	UN	19	R\$ 25,48	R\$ 484,12
63	CAMISETA TAMANHO P, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	UN	30	R\$ 25,48	R\$ 764,40
64	CAMISETA TAMANHO PP, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: BRANCO. GOLA E PUNHOS NA COR BRANCA. (SILK E ARTE A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - CAPOEIRA)	UN	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
65	CAMISETA; TAMANHO: "G"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	90	R\$ 24,63	R\$ 2.216,70
66	CAMISETA; TAMANHO: "GG"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	40	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
67	CAMISETA; TAMANHO: "M"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	90	R\$ 24,63	R\$ 2.216,70
68	CAMISETA; TAMANHO: "P"; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA; GRAMATURA: 170G/M²; SILK NO PEITO LADO ESQUERDO; NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA E NAS COSTAS OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM LETRAS MAIÚSCULAS; CONFORME MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	70	R\$ 24,63	R\$ 1.724,10
69	CAMISETE FEMININO COR BRANCA, COM SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ENDEMIAS.	UN	8	R\$ 53,33	R\$ 426,64
70	CHAPÉUS CONFECCIONADOS NO BRIM, COR CAQUI PARA AGENTES DE ENDEMIAS. TAMANHOS P, M, G. MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	90	R\$ 31,25	R\$ 2.812,50
71	CORDA DE ALGODÃO PARA CAPOEIRA 10,0 MM, ROLO MÍNIMO COM 10 MT	UN	75	R\$ 22,74	R\$ 1.705,50



72	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM BRIM PARA DESENVOLVER AÇÕES DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO DE DENGUE. CONFORME MODELO E TAAAMNHO FORNECIDO PELA SECRETARIA, COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UN	20	R\$ 138,73	R\$ 2.774,60
73	SACOLA AZUL ROYAL, TAMANHO: 37 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 11 COM FUNDO, TECIDO NYLON 600, BOLSO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO PERFIL VIVO, ZIPER E CURSOR 6, ALÇAS EM FITA CBR 30 VIESES. CONTENDO FRASE ALUSIVA PARA O DIA DO PROFESSOR (A SER PASSADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE) E LOGO MARCA DA PREFEITURA COLORIDA	UN	250	R\$ 50,13	R\$ 12.532,50
74	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 02 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	450	R\$ 17,37	R\$ 7.816,50
75	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 04 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	700	R\$ 17,37	R\$ 12.159,00
76	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 06 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	700	R\$ 17,37	R\$ 12.159,00
77	SHORT ESCOLAR AZUL TAMANHO 08 ANOS, TECIDO: HELANCA POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR: AZUL ROYAL. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O ESCRITO SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	800	R\$ 18,10	R\$ 14.480,00

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais, necessitam destes itens, objeto desta licitação, para serem utilizados por alunos das escolas municipais, funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e demais Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Além das especificações contidas no descritivo de cada item no termo de referência, os produtos deverão atender as seguintes Normas Brasileiras: ABNT 15800/2009; 16060/2012 e alterações posteriores, quanto às medidas adotadas para confecção das peças.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado;

4.2 – As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, uma amostra de tecido para demonstrar a qualidade do produto ofertado;

4.2.1 – As amostras de tecidos, deverão ter tamanhos suficientes para a análise do produto têxtil, que deverá ser aproximadamente de 20CM por 20CM;

4.2.2 – As amostras de tecido, serão utilizadas para a comparação e aprovação da amostra do produto acabado nos termos do item 4.3, e futuramente entre os produtos ofertados e os produtos efetivamente entregues;

4.3 – No prazo de 10 dias do encerramento do certame, as empresas vencedoras, deverão encaminhar uma amostra de cada produto acabado no qual fora vencedora, no tamanho médio, ou conforme as medidas do termo de referência, as empresas que ganharem mais de um item com a mesma especificação e numeração diferente, poderão encaminhar a amostra de apenas um item na medida intermediária;

4.3.1 - Nas amostras, não será obrigatório conter Silk ou Logo, para análise da qualidade do produto;

4.3.2 - As amostras do produto acabado, serão confrontadas com as amostras de tecidos apresentadas juntamente com a proposta de preços, que resultará na aceitação ou não do produto, e conseqüentemente na adjudicação e homologação ao vencedor;

4.3.3 - Local de Entrega das amostras: Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo – MG;

4.3.4 – As amostras apresentadas não serão consideradas como parte do produto já entregue.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais, inclusive quanto ao atendimento aos tamanhos, que deverão atender as normas constantes no subitem 3.2, e demais especificações deste edital e seus anexos.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - As Secretarias Municipais e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ ATA

7.1 - A execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses. O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO



8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 03 de fevereiro de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

- 1.1. **Valor Global da Proposta;**
- 1.2. **Valor unitário por item;**
- 1.3. **Validade da Proposta 60 dias;**
- 1.4. **Marca dos Produtos;**
- 1.5. **Amostra dos Tecidos conforme especificado no item 4.2 do termo de referência;**
- 1.6. **Mídia com arquivo digital (fora ou dentro do envelope de proposta);**
- 1.7. **Planilha de Descrição e Preços:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Demais Condições da Proposta:

- 2.1.1. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 2.1.2. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;
- 2.1.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 2.1.4. No prazo de 10 dias do encerramento do certame, as empresas vencedoras, deverão encaminhar uma amostra de cada produto acabado no qual fora vencedora, no tamanho médio, ou conforme as medidas do termo de referência, as empresas que ganharem mais de um item com a mesma especificação e numeração diferente, poderão encaminhar a amostra de apenas um item na medida intermediária. As amostras serão confrontadas com as amostras de tecidos apresentadas



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

juntamente com a proposta de preços, que resultará na aceitação ou não do produto. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo – MG;

2.1.5. Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado do Município de Monte Carmelo.

2.1.6. Local da Entrega: Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo – MG, ou qualquer outro local, desde que indicado na autorização de fornecimento.

2.2. **Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

2.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

_____ / ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa/ N° CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confeções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MPE

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, está enquadrada como _____
(ME, EPP ou Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Instrumento Contratual para a **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020, homologada em:, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e



segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 13/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 10/2020

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos Serviços ou Entrega dos Itens Licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses, ou até a entrega definitiva do item; O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio do Município, a Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Prestação dos Serviços ou entrega dos itens licitados, homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG de de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço
Nome do responsável legal - CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 13/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 10/2020

Edital nº: 10/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de..... de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada na avenida Olegário Maciel, 129 - centro, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial par Registro de Preços n.º 10/2020, autorizado no processo licitatório n.º 13/2020 (art. 55, XI).



Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....)

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação e aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)



4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 10/2020.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 10/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O Fornecimento dos itens e ou a Prestação dos Serviços pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



- 9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
- 11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio do Município, a Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A Contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo/MG, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço
Nome do responsável legal - CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: